

PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2022

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, o S^o. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, a S^a. MARIA JOSÉ DE SOUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assim como a propositura de fortalecer diretrizes dos direitos das crianças e dos adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros-PE, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros-PE realizar-se-á em Ferreiros – PE no dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDCA, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros-PE.

§ 1º. Comissão Organizadora da 7ª CMDCA possui as seguintes atribuições:



- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II - Organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- IV - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

§ 2º. Apoiará a organização da Conferência, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como a: Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O regimento interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferreiros, 01 de novembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.


PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE



Maria José de Souto
Presidente do CMDCA



José Roberto de Oliveira
Prefeito